



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

**OBJETIVO:** O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de Comunicação Visual, produção de mídias digitais, e outros serviços publicidade para atender a demanda do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes/MA, comunicação com os munícipes, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

Existem diversas motivações para aquisição desse serviço primeiro a Transparência Pública dos atos administrativos segundo a população precisa está antenada com os trabalhos legislativo via redes sociais e plataforma digitais além de produção de vídeos institucionais.

A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. |                                                                           |     |      |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                    | UND | QTD. |
| 01                                             | Vídeos institucionais de até 60s                                          | UND | 20   |
| 02                                             | Documentários de até 05min. de Duração.                                   | UND | 05   |
| 03                                             | Documentários de até 10min. de Duração.                                   | UND | 02   |
| 04                                             | Produção de Conteúdo para Mídias Sociais (Facebook, WhatsApp e Instagram) | UND | 100  |
| 05                                             | Transmissão de Lives(Instagram, Facebook e YouTube).                      | HR  | 50   |

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

Os serviços tenham sido prestados regularmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;

Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

Oferecer centro de tele atendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.

**RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.

Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obrigam-se a:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;

Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;  
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;  
Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, através de Portaria designada para fins;  
Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.  
A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.  
A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (UVCN).

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes

### **SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de SÃO PEDRO DOS CRENTES, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **DO PAGAMENTO**

Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

Cópia do Contrato;

Cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

10.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

10.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

01.031.0001.2001.0000- FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Balsas Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

São Pedro dos Crentes/MA, 26 de fevereiro de 2025.

  
**JEFFERSON MAGNO COSTA MORAIS**  
Secretário Executivo

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
Av. Canaã, 104 – Centro CEP 65.978-000- CNPJ 01.651.476/0001-55

  
**FLÁVIO CIRQUEIRA DO VALE**  
Presidente da Câmara